



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1461/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. **84.570,45** (Oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.008.08.243.0057.6017	PROGRAMA FLORESCER/DUKE ENERGY		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03000	68.451,70
TOTAL DESTA FONTE			68.451,70
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2159	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03495	16.118,75
TOTAL DESTA FONTE			16.118,75
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			84.570,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 como segue documentos em anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 de março de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal